LEI Nº 3.075, DE 10 MARÇO DE 2022

Corrige o texto da Lei Municipal nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. A súmula da Lei Municipal nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo de passageiros nas linhas rurais do Município de São Mateus do Sul."

Art. 2°. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder subsídio tarifário ao transporte coletivo de passageiros nas linhas rurais do Município de São Mateus do Sul, de tal sorte que assegure a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, em 10 de março de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2784
Data: 10/03/2022